GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
Núcleo Especial de Contratos e Convênios

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0144/2024

Pregão nº **527/2023**
Processo nº **2023-TDQN9-NEGEP-SERP**

Pelo presente instrumento, O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**, adiante denominada CONTRATANTE, órgão da Administração Direta do Poder Executivo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.080.605/0001-96, com sede na Rua Eng. Guilherme José Monjardim Varejão, nº 225, Enseada do Suá, Vitória - ES, CEP 29050-260, no uso de suas atribuições de gestora do **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE – FES**, inscrita no CNPJ/MF sob o n° **06.893.466/0001-40**, representada legalmente, conforme Portaria N° 060-R de 08/08/2019, publicado do DIO do dia 09/08/2019, pelo seu Subsecretário de Estado de Atenção à Saúde, o **JOSÉ TADEU MARINO**, designado pelo Decreto Estadual nº 011-S, de 02/01/2023 e publicado no DIO de 03/01/2023, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO**, REGISTRO DE PREÇOS DE PRODUTOS PARA SAÚDE - SERP**, sob nº. **527/2023**, RESOLVE **registrar os preços da empresa: CEI COMÉRCIO EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 40.175.705/0001-64,** neste ato representada pelo seu representante legal procurador **FÁBIO MACHADO FERREIRA, E-mail**: licitacoes@cei-brasil.com**;** kelly.hahn@cei-brasil.com; **Telefone:** (62) 3329-4300, (21)3525-9450 – FAX.: (21)3525-9456, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, e regido pela Lei 10.520/2002, pelo Decreto Estadual 2.458-R/2010, pelo Decreto Estadual 1.790-R/2007, pela Lei 8.666/1993 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1 - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o registro de preços dos produtos especificados no Anexo I do Edital.

1.2 - Integram esta Ata, como partes indissociáveis e independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

(a) Anexo A – Especificação dos preços;
(b) Anexo B – Modelo de Ordem de Fornecimento;
(c) o Edital e todos os seus Anexos;
(d) a Proposta Comercial da Contratada.

2 - DO PREÇO

2.1 - Os preços a serem pagos coincidem com os preços definidos no Anexo desta Ata, e nele estão inclusos todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão de obra e quaisquer despesas inerentes à compra.

2.2 - Os preços contratados serão fixos e irreajustáveis, ressalvado o disposto no item 3 deste instrumento.

2.3 - A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição pretendida nas hipóteses previstas na Lei 8.666/1993, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3 - DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

3.1 - Quando, por motivo superveniente, o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado pelo mercado, o órgão gerenciador deverá:

3.1.1 - convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

3.1.2 - frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido;

3.1.3 - convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

3.2 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante oferta de justificativas comprovadas, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

2024-5MM0HP - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 16/02/2024 14:18 PÁGINA 1 / 25

3.2.1 - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de sanção administrativa, desde que as justificativas sejam motivadamente aceitas e o requerimento ocorra antes da emissão de ordem de fornecimento;

3.2.2 - Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

3.3 - Não logrando êxito nas negociações, o órgão gerenciador deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços e à adoção de medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

3.4 - Em caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, será adotado o critério de revisão, como forma de restabelecer as condições originalmente pactuadas.

3.5 - A revisão poderá ocorrer a qualquer tempo da vigência da Ata, desde que a parte interessada comprove a ocorrência de fato imprevisível, superveniente à formalização da proposta, que importe, diretamente, em majoração ou minoração de seus encargos.

3.5.1 - Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos referidos no item anterior, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada.

3.5.2 - Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento, modalidade que não será admitida neste registro de preços, posto que a sua vigência não supera o prazo de um ano.

3.5.3 - Não será concedida a revisão quando:

3.5.3.1 - ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada;

3.5.3.2 - o evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização da vigência da Ata;

3.5.3.3 - ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;

3.5.3.4 - a parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento.

3.6 - A revisão será formalizada por meio de Termo Aditivo, precedida de análise dos órgãos de controle, nos termos da legislação correspondente.

4 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - O preço registrado poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

4.1.1 - Pela Administração, quando houver comprovado interesse público, ou quando o fornecedor:

4.1.1.1 - não cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços;

4.1.1.2 - não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

4.1.1.3 - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de se tornar este superior aos praticados no mercado;

4.1.1.4 - incorrer em inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços.

4.1.2 - Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação formal e expressa, comprovar a impossibilidade, por caso fortuito ou força maior, de dar cumprimento às exigências do instrumento convocatório e da Ata de Registro de Preços.

4.2 - O cancelamento do registro de preços por parte da Administração, assegurados a ampla defesa e o contraditório, será formalizado por decisão da autoridade competente.

2024-5MM0HP - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 16/02/2024 14:18 PÁGINA 2 / 25

4.2.1 - O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa, quando motivada pela ocorrência de infração cometida pelo particular, observados os critérios estabelecidos na cláusula décima primeira deste instrumento.

4.3 - Da decisão da autoridade competente se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento.

4.4 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

4.5 - A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, instruída com a comprovação dos fatos que justificam o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração.

5 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 - A Contratante pagará à Contratada pelos produtos adquiridos, até o décimo dia útil após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, devidamente aceita pelo Contratante, vedada a antecipação.

5.2 - Decorrido o prazo indicado no item anterior, incidirá multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF\ X\ \frac{12}{100}\ X\ \frac{ND}{360}$$

Onde:
VM = Valor da Multa Financeira.
VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.
ND = Número de dias em atraso.

5.3 - O pagamento far-se-á por meio de uma única fatura.

5.4 - Incumbirão à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida, a ser revisto e aprovado pela Contratante, juntando-se o cálculo da fatura.

5.5 - A liquidação das despesas obedecerá, rigorosamente, o estabelecido na Lei 4.320/1964, assim como na Lei Estadual 2.583/1971.

5.6 - Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.

6 DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA E DOS CONTRATOS

6.1 - O prazo de vigência dessa Ata de Registro de Preços é de 01(um) ano, contado do dia posterior à data de sua publicação no Diário Oficial, vedada a sua prorrogação.

6.2 - O prazo de vigência das contratações decorrentes desse registro de preços apresentará como termo inicial o recebimento da ordem de fornecimento e como termo final o recebimento definitivo dos produtos pela Administração, observados os limites de prazo de entrega fixados no **Anexo I**, e sem prejuízo para o prazo mínimo de garantia e validade dos produtos adquiridos.

7 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 - As despesas inerentes a esta Ata correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias dos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta que participarem ou aderirem à contratação e serão especificadas ao tempo da contratação.

8 DA CONVOCAÇÃO PARA RECEBER A ORDEM DE FORNECIMENTO

2024-5MM0HP - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 16/02/2024 14:18 PÁGINA 3 / 25

8.1 - A emissão da Ordem de Fornecimento constitui o instrumento de formalização da aquisição com os fornecedores, devendo o seu resumo ser publicado na Imprensa Oficial, em conformidade com os prazos estabelecidos na Lei 8.666/1993.

8.2 - Quando houver necessidade de aquisição dos produtos por algum dos órgãos participantes da Ata, o fornecedor será convocado para receber a ordem de fornecimento no prazo de até __10__ dias úteis.

8.3 - A Administração poderá prorrogar o prazo fixado no item anterior, por igual período, nos termos do art. 64, § 1º, da Lei 8.666/1993, quando solicitado pelo fornecedor, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo ente promotor do certame.

8.4 - Se o fornecedor se recusar a receber a ordem de fornecimento ou se não dispuser de condições de atender integralmente à necessidade da Administração, poderá a ordem de fornecimento ser expedida para os demais proponentes cadastrados que concordarem em fornecer os produtos ao preço e nas mesmas condições do primeiro colocado, observada a ordem de classificação.

9 DA ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

9.1 - A entrega dos produtos dar-se-á no prazo máximo de **15 (quinze) dias** corridos após o recebimento da Ordem de Fornecimento.

9.2 – Os produtos serão entregues em dias úteis, nos seguintes endereços:

9.2.1 - Ver relatório de local de entrega dos órgãos participantes em ***Anexo II - Relatório de endereço de entrega***

9.3 - A embalagem secundária e/ou primária deve estar grafada com a expressão "Proibida a Venda ao Comércio".

9.4 - As distribuidoras devem apresentar certificado de procedência dos produtos lote a lote, a serem entregues no ato da entrega dos produtos.

9.5 - A Administração designará servidor (ou comissão de, no mínimo, três membros, na hipótese de compras de valor superior a R$ 80.000,00, conforme o art. 15, § 8º, da Lei 8.666/1993) para recebimento do objeto contratual da seguinte forma:

9.6 - Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação demandada e com a proposta apresentada, atestado por escrito.

9.7 - Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, no prazo de 10 (dez) dias úteis contados do recebimento provisório, mediante Termo de Recebimento Definitivo.

9.8 - Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

9.9 - No caso de os objetos serem entregues em desconformidade, a **CONTRATADA** será notificada da recusa, parcial ou total, para realizar a correção de falhas ou a substituição por outros, em até 05 (cinco) dias úteis, ou no prazo remanescente para a entrega fixado em contrato, se for superior e ainda estiver em curso, renovando-se, a partir da nova entrega, o prazo para recebimento definitivo.

9.10 - O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

10 DO PRAZO DE VALIDADE DOS PRODUTOS

10.1 O prazo de validade dos produtos fornecidos não poderá ser inferior a **12 (doze) meses**, a contar da data de sua entrega.

11 - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

11.1 - **Compete à Contratada**:

(a) entregar os produtos de acordo com as condições e prazos propostos e mantê-los em pleno funcionamento dentro do período da garantia;

(b) providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente do Contratante;

2024-5MM0HP - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 16/02/2024 14:18 PÁGINA 4 / 25

(c) manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme dispõe o inciso XIII do art. 55 da Lei 8.666/1993;

(d) garantir a execução qualificada do contrato durante o período de garantia.

(e) Observar vedação da subcontratação no todo ou em parte, do objeto contratado.

11.2 - **Compete à Contratante**:

11.2.1 - efetuar o pagamento do preço previsto nos termos deste contrato;

11.2.1 - definir o local para entrega dos produtos adquiridos;

11.2.2 - designar servidor (ou comissão de, no mínimo, 3 três membros, na hipótese do § 8º do art. 15 da Lei 8.666/1993) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da entrega dos produtos adquiridos.

12 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o licitante contratado à aplicação de multa de mora, nas seguintes condições:

12.1.1 - Fixa-se a multa de mora em 0,3 % (três décimos por cento) por dia de atraso, a incidir sobre o valor total reajustado do contrato, ou sobre o saldo reajustado não atendido, caso o contrato encontre-se parcialmente executado;

12.1.2 - Os dias de atraso serão contabilizados em conformidade com o cronograma de execução do contrato;

12.1.3 - A aplicação da multa de mora não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas no item 12.2 deste Edital e na Lei 8.666/1993.

12.2 - A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a aplicação das seguintes sanções ao licitante contratado:

12.2.1 - advertência;

12.2.2 - multa compensatória por perdas e danos, no montante de até 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual reajustado não executado pelo particular;

12.2.3 - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos, nos termos do art. 87, III, da Lei nº 8.666/93;

12.2.4 - impedimento para licitar e contratar com a Administração Pública Estadual pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, especificamente nas hipóteses em que o licitante, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e o art. 28 do Decreto 2.458-R/2010;

12.2.5 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, em toda a Federação, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea "c".

13.2.5.1 - As sanções previstas nas alíneas "a", "c"; "d" e "e" deste item, não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas juntamente com a multa compensatória por perdas e danos (alínea "b").

12.2.6 - Quando imposta uma das sanções previstas nas alíneas "c", "d" e "e", a autoridade competente submeterá sua decisão ao Secretário de Estado de Gestão e Recursos Humanos - **SEGER**, a fim de que, se confirmada, tenha efeito perante a Administração Pública Estadual.

2024-5MM0HP - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 16/02/2024 14:18 PÁGINA 5 / 25

12.2.7 - Caso as sanções referidas no parágrafo anterior não sejam confirmadas pelo Secretário de Estado de Gestão e Recursos Humanos - **SEGER**, competirá ao órgão promotor do certame, por intermédio de sua autoridade competente, decidir sobre a aplicação ou não das demais modalidades sancionatórias.

12.2.8 - Confirmada a aplicação de quaisquer das sanções administrativas previstas neste item, competirá ao órgão promotor do certame proceder com o registro da ocorrência no CRC/ES, e a **SEGER**, no SICAF, em campo apropriado. No caso da aplicação da sanção prevista na alínea "d", deverá, ainda, ser solicitado o descredenciamento do licitante no SICAF e no CRC/ES.

12.3 - As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando-se as seguintes regras:

12.3.1 - Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do certame deverá notificar o licitante contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;

12.3.2 - A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta do licitante contratado reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

12.3.3 - O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, exceto na hipótese de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias consecutivos, devendo, em ambos os casos, ser observada a regra do art. 110 da Lei 8.666/1993;

12.3.4 - O licitante contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do contrato, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;

12.3.5 - Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o órgão promotor do certame proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do licitante que deverá ser exercido nos termos da Lei 8.666/1993;

12.3.6 - O recurso administrativo a que se refere a alínea anterior será submetido à análise da **Procuradoria Geral do Estado do Espírito Santo**.

12.4 - Os montantes relativos às multas moratória e compensatória aplicadas pela Administração poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos ao licitante contratado, relativos às parcelas efetivamente executadas do contrato;

12.5 - Nas hipóteses em que os fatos ensejadores da aplicação das multas acarretarem também a rescisão do contrato, os valores referentes às penalidades poderão ainda ser descontados da garantia prestada pela contratada;

12.6 - Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor do licitante contratado, é obrigatória a cobrança judicial da diferença.

12.7 - Sem prejuízo da aplicação das sanções acima descritas, a prática de quaisquer atos lesivos à administração pública na licitação ou na execução do contrato, nos termos da Lei 12.846/2013, será objeto de imediata apuração observando-se o devido processo legal estabelecido no marco regulatório estadual anticorrupção.

13 - DA SUPERVENIENTE IRREGULARIDADE FISCAL OU TRABALHISTA

13.1 - Constatado que o **CONTRATADO** não se encontra em situação de regularidade fiscal ou trabalhista, o mesmo será notificado para no prazo de 10 (dez) dias úteis regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, observando-se o procedimento de aplicação de sanções.

13.2 - Transcorrido esse prazo, ainda que não comprovada a regularidade e que não seja aceita a defesa apresentada, o pagamento será efetuado, sem prejuízo da tramitação do procedimento de aplicação de sanções.

13.3 - Em não sendo aceitas as justificativas apresentadas pelo **CONTRATADO**, será imposta multa de 2% (dois por cento) sobre o saldo contratual não executado.

13.4 - Depois de transcorridos 30 (trinta) dias úteis da notificação da multa, se a empresa não regularizar a pendência fiscal ou trabalhista, deverá a Administração decidir sobre iniciar ou não procedimento de rescisão do contrato, podendo deixar de fazê-lo se reputar que a extinção antecipada do contrato ocasionará expressivos prejuízos ao interesse público.

2024-5MM0HP - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 16/02/2024 14:18 PÁGINA 6 / 25

13.5 - Em se tratando de irregularidade fiscal decorrente de crédito estadual, o **CONTRATANTE** informará à Procuradoria Fiscal da Procuradoria Geral do Estado sobre os créditos em favor da empresa, antes mesmo da notificação à empresa.

14 - DA RESCISÃO
14.1 - A rescisão da Ata poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos arts. 78 e 79 da Lei 8.666/1993, no que couberem, com aplicação do art. 80 da mesma Lei, se for o caso.

15 - DOS ADITAMENTOS
15.1 - A presente Ata poderá ser aditada, estritamente, nos termos previstos na Lei 8.666/1993, após manifestação formal da Procuradoria Geral do Estado.

16 - DOS RECURSOS
16.1 - Os recursos, representação e pedido de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos do art. 109 da Lei 8.666/1993.

17 - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO
17.1 - A execução do contrato será acompanhada pela **GEAF/SERP,** designado representante da Administração nos termos do art. 67 da Lei 8.666/1993, que deverá atestar a execução do objeto contratado, observadas as disposições deste Contrato, sem o que não será permitido qualquer pagamento.

18 - DO FORO
18.1 - Fica eleito o foro de Vitória, Comarca da Capital do Estado do Espírito Santo, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

JOSÉ TADEU MARINO
SUBSECRETÁRIO DE ESTADO DE ATENÇÃO À SAÚDE
CONTRATANTE

FÁBIO MACHADO FERREIRA
CEI COMÉRCIO EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS LTDA
CONTRATADA

2024-5MM0HP - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 16/02/2024 14:18 PÁGINA 7 / 25

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS DE PRODUTOS PARA SAÚDE – SERP, conforme descrição, condições, quantidades, exigências e estimativas adiante indicadas:

LOTE	CÓD. SIGA	ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.
1	233474	1	CONECTOR VALVULADO SISTEMA FECHADO; PRESSAO: SEM PRESSAO; MATERIAL VALVULA: SILICONE LIVRE DE LATEX E METAL COM SUPERFICIE LISA E PLANA LIVRE DE REENTRÂNCIAS; ACIONAMENTO: CONTATO DIRETO SERINGAS E EQUIPOS, SEM USO DE AGULHAS; CONEXOES: LUER LOCK, LUER SLIP; COMPATIBILIDADE: CITOSTATICOS, HEMODERIVADOS, LIPIDEOS; MATERIAL CORPO: POLICARBONATO; ESTERILIDADE: ESTERIL; EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSEPTICA; ROTULAGEM: DEVERA CONTER IDENTIFICACAO DO MATERIAL, DADOS FABRICANTE/IMPORTADOR, CONDICOES DE ARMAZENAMENTO E DEMAIS INSTRUCOES; LEGISLACAO: DE ACORDO COM LEGISLACAO ATUAL VIGENTE; UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE.	UNIDADE	42.986

1.1 - Os preços, unitário e global, máximos admitidos para fins de registro são os que constam na tabela acima.

1.2 - A oferta de preços acima do parâmetro estabelecido acima, importará em desclassificação do licitante.

1.3 - **CLASSIFICAÇÃO COMO BENS COMUNS**

1.3.1- Caso existam divergências entre o disposto neste Edital e no sistema eletrônico quanto à descrição do objeto, deverá ser observada a redação contida neste instrumento convocatório.

2 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1 - São obrigações da **CONTRATANTE**:

(a) efetuar o pagamento do preço previsto nos termos deste contrato;

(b) definir o local para entrega dos produtos adquiridos;

(c) designar servidor (ou comissão de, no mínimo, 3 três membros, na hipótese do § 8º do art. 15 da Lei 8.666/1993) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da entrega dos produtos adquiridos.

2.2 - São obrigações da **CONTRATADA**:

(a) entregar os produtos de acordo com as condições e prazos propostos e mantê-los em pleno funcionamento dentro do período da garantia;

(b) providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente do Contratante;

(c) manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme dispõe o inciso XIII do art. 55 da Lei 8.666/1993;

(d) garantir a execução qualificada do contrato durante o período de garantia.

(e) Observar vedação da subcontratação, no todo ou em parte, do objeto contratado.

2024-5MM0HP - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 16/02/2024 14:18 PÁGINA 8 / 25

3 - DA ESTIMATIVA DE QUANTIDADES

3.1 - A quantidade máxima estimada a ser adquirida pelos órgãos participantes do certame, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, é fixada **conforme Lotes acima descritos.**

3.2 - A quantidade mínima estimada a ser adquirida pelos órgãos participantes do certame, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, é fixada **conforme detalhamento do objeto.**

3.3 - O fornecedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem nas compras, até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade máxima estimada de fornecimento estabelecida neste edital.

3.4 - A adesão à Ata de Registro de Preços por órgãos e entidades que não tenham participado do certame dependerá, além de autorização do órgão gerenciador, da observância dos limites previstos na legislação vigente e da aceitação de fornecimento pelo particular, do cumprimento dos seguintes critérios:

(a) Os quantitativos fixados pelos órgãos e entidades que não tenham participado do certame não serão computados nos quantitativos fixados originariamente nos itens 3.1 a 3.3;

(b) Ao órgão ou entidade que não tenha participado do certame fica vedada a fixação de suas respectivas quantidades em montante superior ao máximo estabelecido no item 3.1;

(c) Não será admitida a adesão de órgãos e entidades que não tenham participado do certame, na hipótese de risco de prejuízo para as obrigações anteriormente assumidas, o que será aferido pelo órgão gerenciador, mediante decisão fundamentada.

4 - DA QUANTIDADE MÍNIMA DE ITENS A SEREM COTADOS
4.1 - Não será admitida cotação inferior à quantidade máxima prevista.

5 - DETALHAMENTO DO OBJETO:
5.0QUADRO RESUMO
5.01 Título e Objetivo Geral: Registro de preços para aquisição de produtos para saúde, visando atender às necessidades da Rede Estadual de Saúde do Estado do Espírito Santo preconizado pelo Decreto n° 5182-R, de 25/07/2022.

5.02 Delimitação do Objeto a ser licitado: produtos para saúde consumidos pelas unidades da Rede Estadual de Saúde.

5.03 Modalidade de Licitação e Base Legal: Ata de registro de preços (Pregão Eletrônico) conforme a Lei nº 10.520/2002.

5.04 Estimativa de custos global (inciso II, §2°, art. 40, Lei 8.666/93): R$ 503.710,18 * tendo por base atas de registro de preço da **SESA**.

5.05 Prazo estipulado de vigência contratual: O prazo de vigência dessa Ata de Registro de Preços é de 01 (um) ano, contado do dia posterior à data de sua publicação no Diário Oficial, vedada a sua prorrogação. O prazo de vigência das contratações decorrentes desse registro de preços apresentará como termo inicial o recebimento da ordem de fornecimento e como termo final o recebimento definitivo dos produtos pela Administração, observados os limites de prazo de entrega fixados, e sem prejuízo para o prazo mínimo de validade dos produtos adquiridos.

5.06 Informação Orçamentária: Os processos de compra centralizados estão isentos de tramitarem pelo GPO, uma vez que é obrigação das respectivas unidades instruírem seus processos de aquisição com a informação de dotação orçamentária e declaração do Ordenador de Despesas, em atendimento à Lei de Responsabilidade Fiscal.Todas as informações referentes a dotação orçamentária das unidades estaduais e municipais estão contidas no **Anexo III**.

5.07 Unidade Administrativa responsável pela execução do objeto e fiscalização: Cada uma das unidades participantes.

5.08 Responsável pela elaboração do termo de referência: CARINA NASCIMENTO LOUREIRO CUNHA , telefone (27) 3636-8412, centralcompras@saude.es.gov.br**.**

Heloiza Menezes

2024-5MM0HP - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 16/02/2024 14:18 PÁGINA 9 / 25

5.09 Versão e data do Termo de Referência: Versão 1.0; 14 de fevereiro de 2023.

5.10 Data prevista para implantação: julho de 2023.

5.11 Fiscalização: Os fiscais serão posteriormente designados formalmente pelos órgãos e unidades participantes nos termos do art. 15, §8º, da Lei nº 8.666/93.

* Valor da estimativa de custo global alterada/atualizada, conforme Mapa Comparativo às peças # 26 – **2023-TDQN9**, em atendimento a Norma de Procedimento SCL 07 – T15 – **SEGER**

TERMO DE REFERÊNCIA N° 046/2022

1. DO OBJETO: Aquisição de produtos para saúde para as unidades da Rede Estadual de Saúde, mediante registro de preços por lotes, para o abastecimento por um período de 12 (doze) meses, conforme as especificações constantes neste Termo de Referência.

2. DA JUSTIFICATIVA: A abertura de ata de registro de preços visa atender aos pacientes da Rede Estadual de Saúde / Sistema Único de Saúde e demais órgãos participantes, com o objetivo de manter os estoques de produtos para saúde e medicamentos, garantindo os tratamentos necessários ao atendimento hospitalar e à Atenção Primária nos municípios, por meio do Sistema Estadual de Registro de Preços - SERP, em atendimento ao preconizado pela Decreto n° 5182-R, de 25/07/2022, que definiu as atribuições do Núcleo Especial de Gestão e Programação Técnica – **NEGEP** e da Consulta do **TCCES** nº 001/2008.

3. DA ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO OBJETO: A especificação detalhada do objeto está definida no tópico 11 deste termo, juntamente com as estimativas de quantidades.

4. DA HABILITAÇÃO TÉCNICA:

(a) Comprovação de que a licitante forneceu, sem restrição, produto igual ou semelhante ao indicado no **Anexo I** do edital. A comprovação será feita por meio de apresentação de no mínimo 1 (um) atestado, devidamente assinado, carimbado e em papel timbrado da empresa ou órgão comprador.

(b) Autorizações válidas de funcionamento da empresa participante da licitação, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (**ANVISA**), conforme exigido pela Lei Federal nº 6.360/76 (art. 2º), Decreto Federal nº 8077/13, Lei Federal nº 9.782/99 (art. 7º, inciso VII) e Portaria Federal nº 2814, de 29/05/98, cujo objeto deverá ser compatível com o objeto licitado, em original ou cópia reprográfica do Diário Oficial da União (DOU);

(c) Alvará Sanitário válido (ou Licença Sanitária / Licença de Funcionamento) da empresa participante da licitação, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, tal como exigido pela Lei Federal nº 6360/76 (art. 2º), Decreto Federal n° 8077/2013 e Portaria Federal nº 2814 de 12/09/2018;

(d) Certificado de Registro do Produto válido expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (**ANVISA**), na forma da legislação específica vigente ou cópia da respectiva publicação no Diário Oficial da União, ou respectivos "prints" da página da **ANVISA** na internet, os quais estarão sujeitos à confirmação pelo setor técnico competente:

(d.1) No caso do registro encontrar-se em fase de renovação, deverá ser apresentada a cópia do respectivo Certificado de Registro do Produto em renovação, acompanhada da cópia da solicitação de sua revalidação, conforme estabelecido no § 6º, do art. 14, do Decreto Federal 8077/13.

2024-5MM0HP - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 16/02/2024 14:18 PÁGINA 10 / 25

(d.2) No caso de produto isento de registro, deverá ser apresentado o documento comprobatório da isenção expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (**ANVISA**), devidamente válido na forma da legislação específica vigente, ou cópia da respectiva publicação no Diário Oficial da União, ou respectivos "prints" da página da **ANVISA** na internet, os quais estarão sujeitos à confirmação pelo setor técnico competente.

5. DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO:

5.1 Da fiscalização:

5.1.1 As unidades da Rede Estadual de Saúde deverão abrir um processo de compra específico para cada Ata de Registro de Preços, visto que o processo mãe estará de posse da **SESA**.

5.1.2 A fiscalização do contrato será de responsabilidade do fiscal indicado por cada órgão e unidade participante;

5.1.3 A aceitação do produtos para saúde será certificada pelo serviço de farmácia ou por um servidor designado para este fim, mediante atesto na nota fiscal, sendo esta condição indispensável a que se processe o pagamento;

5.1.4 A fiscalização exercida pelo Estado não exime em nada a responsabilidade da contratada pela completa e perfeita execução do objeto de contrato ou instrumento equivalente;

5.1.5 As unidades da Rede Estadual de Saúde deverão notificar formalmente quaisquer irregularidades encontradas na entrega dos itens.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1 Os produtos para saúde devem ser entregues nas unidades solicitantes, em embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificado, nas condições de temperatura exigida em rótulo e com o número do registro emitido pela **ANVISA**, acompanhados da documentação fiscal em duas vias, com especificação dos quantitativos discriminados na nota fiscal apresentados em unidades individualizadas. O número do lote do produto para saúde recebido deve constar na rotulagem e na nota fiscal, especificados o número de lotes por quantidade de material entregue.

6.1.1 O transporte dos produtos para saúde deverá obedecer a critérios adequados, de modo a não afetar a identidade, qualidade e a integridade dos mesmos.

6.1.2 Todos os produtos para saúde, nacionais ou importados, devem ter em seus rótulos e bulas, todas as informações em língua portuguesa, quais sejam: número de lote, data de fabricação e validade, nome do responsável técnico, número do registro, de acordo com a legislação sanitária e nos termos do artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor.

6.1.3 Respeitar e cumprir com os prazos de entrega dos itens comprados, observando os períodos de parcelamento e quantidades.

6.1.4 Arcar com todas as despesas diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para o Estado.

6.1.5 Fornecer amostra do produto quando solicitado, para laudo técnico de utilização.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

7.1 Acompanhar e fiscalizar a entrega dos itens solicitados.

7.2 Efetuar o pagamento devido, nas condições estabelecidas.

2024-5MM0HP - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 16/02/2024 14:18 PÁGINA 11 / 25

7.3 Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados ao Estado.

7.4 Atestar notas fiscais correspondentes após o recebimento dos itens comprados.

7.5 Receber e fiscalizar os produtos entregues, verificando a sua correspondência com as especificações prescritas no edital, atestando sua conformidade.

7.6 Designar formalmente um servidor da unidade gestora para acompanhar e fiscalizar a execução da autorização de fornecimento ou instrumentos equivalentes.

7.7 Notificar formalmente quaisquer irregularidades encontradas na entrega dos itens.

8. DAS CONDIÇÕES DE FATURAMENTO:

8.1 Ficará sob a competência e responsabilidade do gestor da unidade da Rede Estadual de Saúde e dos municípios, a gestão dos recursos financeiros destinados a este custeio, a definição para execução das parcelas, o recebimento e armazenamento dos produtos para saúde adquiridos por meio desta ata de registro de preços, assim como o efetivo pagamento diretamente aos fornecedores.

8.2 O pagamento será efetuado por meio de depósito, creditado em conta corrente, mediante nota fiscal / fatura emitida em 02 (duas) vias e devidamente atestada. O pagamento será efetuado somente após a comprovação da regularidade fiscal.

9. DOS PRAZOS DE ENTREGA, DA VALIDADE E DA GARANTIA:

9.1 PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA:

9.1.1 A entrega dos itens deverá ser feita no prazo máximo de **15 (quinze)** dias corridos após o recebimento da Ordem de Fornecimento.

9.1.2 A entrega dos itens solicitados será realizada no almoxarifado da farmácia das unidades, conforme endereços contidos no anexo II – Relatório de endereço de entrega.

9.2 DO PRAZO DE VALIDADE: Os produtos para saúde devem ser entregues com prazo de validade de pelo menos 75% do prazo de validade total, a contar da data de entrega.

9.2.1 O prazo mínimo de validade será de 12 meses, a contar da data de entrega.

10. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência dessa Ata de Registro de Preços é de 01 (um) ano, contado do dia posterior à data de sua publicação no Diário Oficial, vedada a sua prorrogação. O prazo de vigência das contratações decorrentes desse registro de preços apresentará como termo inicial o recebimento da ordem de fornecimento e como termo final o recebimento definitivo dos produtos pela Administração, observados os limites de prazo de entrega fixados, e sem prejuízo para o prazo mínimo de validade dos produtos adquiridos.

11. DA ESTIMATIVA DE QUANTIDADES:

11.1 As quantidades máximas solicitadas foram obtidas por meio da pesquisa de quantitativo conforme documento em anexo, junto às unidades participantes, realizada no **SIGA** e também no Sistema Estadual de Registro de Preços - **SERP** para os municípios aderentes. A quantidade total solicitada pelos municípios está representada na planilha como **SESA**/**SERP** /**MUNICÍPIOS**. As quantidades de cada município estão detalhadas no **ANEXO III**. A seguir estão elencadas as quantidades informadas pelas unidades para o consumo de 12 meses e as especificações completas de cada lote.

11.2 A quantidade mínima estimada do objeto a ser adquirida pelos órgãos e entidades participantes, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, será fixada em 20% (vinte por cento) da quantidade máxima de cada item, para fins de cumprimento do inciso II, do artigo 13, do Decreto Estadual 1.790-R/2007.

2024-5MM0HP - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 16/02/2024 14:18 PÁGINA 12 / 25

LOTE	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE SOLICITADA	TOTAL
01	CONECTOR VALVULADO SISTEMA FECHADO; PRESSAO: SEM PRESSAO; MATERIAL VALVULA: SILICONE LIVRE DE LATEX E METAL COM SUPERFICIE LISA E PLANA LIVRE DE REENTRÂNCIAS; ACIONAMENTO: CONTATO DIRETO SERINGAS E EQUIPOS, SEM USO DE AGULHAS; CONEXOES: LUER LOCK, LUER SLIP; COMPATIBILIDADE: CITOSTATICOS, HEMODERIVADOS, LIPIDEOS; MATERIAL CORPO: POLICARBONATO; ESTERILIDADE: ESTERIL; EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSEPTICA; ROTULAGEM: DEVERA CONTER IDENTIFICACAO DO MATERIAL, DADOS FABRICANTE/IMPORTADOR, CONDICOES DE ARMAZENAMENTO E DEMAIS INSTRUCOES; LEGISLACAO: DE ACORDO COM LEGISLACAO ATUAL VIGENTE; UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE . CÓD. SIGA: 23347 4	SESA/SERP	42986	42986

12. DA SOLICITAÇÃO DE AMOSTRA:

12.1 - Encerrada a etapa de classificação das propostas, anterior ou conjuntamente com a solicitação dos documentos de habilitação, o pregoeiro convocará o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil posterior a convocação feita pelo pregoeiro no sistema eletrônico, enviar amostra para teste.

12.2 - A(s) amostra(s) será(ão) avaliada(s) pela área técnica a fim de verificar a conformidade do produto ofertado com a descrição e as especificações técnicas constantes do Termo de Referência.

12.3 - No caso de não haver entrega da amostra, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

12.4 - Quando enviadas por via postal, a data de postagem das amostras deverá ser feita no prazo de 02 (dois) dia úteis, contados a partir do primeiro dia útil posterior a convocação feita pelo pregoeiro no sistema eletrônico, e o código de rastreio deverá ser enviado para o e-mail centralcompras@saude.es.gov.br, dentro do mesmo prazo.

12.5 - Poder-se-á apreciar os documentos de habilitação previamente à análise da amostra, decidindo-se pela habilitação ou não habilitação do licitante antes do resultado dos testes, por razões de economicidade e celeridade.

12.6 - Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento ou indenização.

12.7 - Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 15 (quinze) dias úteis, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

12.8 - Quando a comprovação das características do objeto da licitação por manuais, catálogos, folhetos, impressos ou publicações originais do laboratório produtor não for possível, sob solicitação, as empresas licitantes deverão apresentar amostras dos produtos por elas cotados, sob pena de desclassificação.

12.9 - A exigência de amostra para a verificação de compatibilidade trata-se de mecanismo hábil e imprescindível para a obtenção de produtos com maior qualidade, garantindo, desta forma, que o produto adquirido tenha adequada qualidade técnica aliada ao melhor preço, resguardando, assim, o princípio

2024-5MM0HP - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 16/02/2024 14:18 PÁGINA 13 / 25

constitucional da economicidade e o melhor atendimento aos pacientes que necessitam dos cuidados especiais das nossas unidades de saúde.

12.10.Os parâmetros de julgamento são os seguintes:

12.10.1 Conformidade com a proposta detalhada / características técnicas: será observado se a especificação do fabricante está em conformidade com a requerida no edital;

12.10.2 Resistência: será observado se o produto apresenta resistência compatível a sua finalidade;

12.10.3 Praticidade: será observado se o produto favorece a implementação da técnica a qual se destina;

12.10.4 Durabilidade: será observado se o produto apresenta durabilidade necessária ao prazo técnico que se destina;

12.10.5 Manuseio: será observado se o produto possui fácil manuseio durante a aplicação da técnica e se ocorre comprometimento na abertura da embalagem, defeito de fabricação;

12.10.6 Acabamento: será observada a qualidade do acabamento do produto;

12.10.7 Validade visível: será observado se o prazo de validade é visível e se está no idioma português.

2024-5MM0HP - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 16/02/2024 14:18 PÁGINA 14 / 25

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
Núcleo Especial de Contratos e Convênios

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0144/2024

ANEXO – A

Este documento é parte integrante da **Ata de Registro de Preços 0144/2024**, celebrada entre a **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE e** a Empresa cujos preços estão a seguir registrados por Item, em face à realização do **Pregão N° 527/2023 – NEGEP/SERP.**

LOTE	CÓD. SIGA	ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	VR UNIT. MÁXIMO POR ITEM	VALOR TOTAL POR ITEM
1	233474	1	CONECTOR VALVULADO SISTEMA FECHADO; PRESSAO: SEM PRESSAO; MATERIAL VALVULA: SILICONE LIVRE DE LATEX E METAL COM SUPERFICIE LISA E PLANA LIVRE DE REENTRÂNCIAS; ACIONAMENTO: CONTATO DIRETO SERINGAS E EQUIPOS, SEM USO DE AGULHAS; CONEXOES: LUER LOCK, LUER SLIP; COMPATIBILIDADE: CITOSTATICOS, HEMODERIVADOS, LIPIDEOS; MATERIAL CORPO: POLICARBONATO; ESTERILIDADE: ESTERIL; EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSEPTICA; ROTULAGEM: DEVERA CONTER IDENTIFICACAO DO MATERIAL, DADOS FABRICANTE/IMPORTADOR, CONDICOES DE ARMAZENAMENTO E DEMAIS INSTRUCOES; LEGISLACAO: DE ACORDO COM LEGISLACAO ATUAL VIGENTE; UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE. **Marca/Modelo:ivsitec**	UNIDADE	42.986	2,5000	107.465,00

VALOR TOTAL.....R$107.465,00

REPRESENTANTE: : CEI COMÉRCIO EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 40.175.705/0001-64, neste ato representada pelo seu representante legal procurador **FÁBIO MACHADO FERREIRA**, **E-mail**: licitacoes@cei-brasil.com**;** kelly.hahn@cei-brasil.com; **Telefone:** (62) 3329-4300, (21)3525-9450 – FAX.: (21)3525-9456

ANEXO I.A

Heloiza Menezes

2024-5MM0HP - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 16/02/2024 14:18 PÁGINA 15 / 25

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
Núcleo Especial de Contratos e Convênios
RELATÓRIO DAS PROGRAMAÇÕES REQUISITADAS

PROCESSO: : 2023-TDQN9
EDIÇÃO: SERP XIV - Produtos para Saúde - **LOTE 01**

PRODUTOS PARA SAÚDE	MUNICÍPIO	QUANTIDADE
CONECTOR VALVULADO SISTEMA FECHADO	Aracruz	50
CONECTOR VALVULADO SISTEMA FECHADO	Bom Jesus do Norte	50
CONECTOR VALVULADO SISTEMA FECHADO	Castelo	500
CONECTOR VALVULADO SISTEMA FECHADO	Fundão	30000
CONECTOR VALVULADO SISTEMA FECHADO	Irupi	50
CONECTOR VALVULADO SISTEMA FECHADO	Marechal Floriano	12
CONECTOR VALVULADO SISTEMA FECHADO	Montanha	300
CONECTOR VALVULADO SISTEMA FECHADO	Muniz Freire	10
CONECTOR VALVULADO SISTEMA FECHADO	Muqui	14
CONECTOR VALVULADO SISTEMA FECHADO	Piúma	2000
CONECTOR VALVULADO SISTEMA FECHADO	Presidente Kennedy	5000
CONECTOR VALVULADO SISTEMA FECHADO	Vitória	5000

ANEXO II
RELATÓRIO DE ENDEREÇO DE ENTREGA

PROCESSO: 2023-TDQN9
EDIÇÃO: SERP XV - Produtos para Saúde

PREFEITURAS

MUNICÍPIO	ENDEREÇO DE ENTREGA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO NORTE	CENTRO DE SAÚDE ÁGUA DOCE DO NORTE RUA JOSÉ MERÇON VIEIRA, S/N BAIRRO – Centro - Água Doce do Norte – ES CEP 29820-000 Email saude@aguadocedonorte.es.gov.br
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUIA BRANCA	Secretaria Municipal de Saúde de Águia Branca Rua Paulino Massucatti, nº 330 BAIRRO – Centro - Águia Branca – ES CEP 29795-000 Email almoxarifadosaudeab@gmail.com Unidade de Saúde São José
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES	ALMOXARIFADO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES Rua Cais Costa Pinto, nº 268 - BAIRRO – Centro Alfredo Chaves – ES - CEP 29240-000 Email apoiosemus@gmail.com
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO RIO NOVO	ALMOXARIFADO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO RIO NOVO Rua Abílio Marciano Christo, nº 175 - BAIRRO – Santa Bárbara Alto Rio Novo – ES Complemento – na Unidade Sanitária Santa Bárbara (Pronto

Heloiza Menezes

2024-5MM0HP - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 16/02/2024 14:18 PÁGINA 16 / 25

	Atendimento). CEP 29760-000 Email saude@altorionovo.es.gov.br
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACRUZ	ALMOXARIFADO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACRUZ Rua Catarina Sagrillo Cuzzuol, nº 515 - BAIRRO – Bela Vista Aracruz – ES Referênci – próximo a delegacia de polícia civil CEP 29192-030 Email ptorezani@aracruz.es.gov.br
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU	ALMOXARIFADO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU Rua Francisco Ferreira, nº 125 - Bairro – Centro Baixo Guandu – ES Cep 29730-000 Email coordenacaoaps.bg@gmail.com
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO	ALMOXARIFADO DA SECRETARIA DE SAUDE DA PMBSF RUA VEREADOR TITO VALDEMAR VIEIRA; nº 169 BAIRRO – BAMBÉ - BARRA DE SÃO FRANCISCO – ES DEPÓSITO DA SECRETARIA DE SAÚDE CEP 29800-000 Email farmaciabasicabsf@gmai.com
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA	ALMOXARIFADO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA Rua Diomedes Costa, nº 461 - Bairro – Centro Boa Esperança – ES Referência – Próximo A Cesan Cep. 29845-000 Email farmacia@boaesperanca.es.gov.br
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO NORTE	ALMOXARIFADO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO NORTE Praça Astolfo lobo, nº 185 BAIRRO – Centro Bom Jesus do Norte – ES - CEP 29460-000 Email leilianefreitas24@hotmail.com
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DO ITAPEMIRIM	ALMOXARIFADO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DO ITAPEMIRIM Rua 25 de Março, nº 73/79 - Bairro – Centro Cachoeiro de Itapemirim – ES Cep 29300-100 Email subsecretaria.sas@gmail.com
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA	ALMOXARIFADO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA Rua Curitiba, S/N BAIRRO – Rio Branco - Cariacica – ES CEP 29147-712 Tel (27) 3354-5603 Email jamila.bonfa@cariacica.es.gov.br
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO	ALMOXARIFADO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO Av. Nossa Senhora da Penha,nº 103 BAIRRO – Santo Andrezinho - Castelo – ES CEP 29360-000 Tel (28) 3542-8509 Email farmacia@castelo.es.gov.br
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA	Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde Avenida Brasil, nº 216, 2º andar Bairro – Lacê - Colatina – ES - Cep 29703-032 Tel (27) 03723-4780 Emai agasemus@gmail.com
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO	ALMOXARIFADO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO Rua Jose Oliveira de Souza, nº 300 - Bairro – Pedro Rigo Conceição do Castelo – ES Cep 29370-000 Tel (28) 3547-1144

2024-5MM0HP - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 16/02/2024 14:18 PÁGINA 17 / 25

	Email farmaciaconceicaodocastelo@gmail.com
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS	ALMOXARIFADO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS Rua dos Manacás, nº 50 - Bairro – Jardim Campestre Referência – próximo ao Material de construção JRD Cep 29260-000 Email ewald.d@hotmail.com
PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO	ALMOXARIFADO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO Avenida César Pegoretti, S/N - Bairro – Ozéias Fundão – ES Cep 29185-000 Tel. (27) 03267-1500 Email fundaofarmacia@gmail.com
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG	ALMOXARIFADO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG Rua Alvino Paulo Pereira, nº 430 - Bairro – Novo Brasil Governador Lindenberg – ES Cep 29724-980 Email almoxarifadomedhosppmgj@gmail.com
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI	ALMOXARIFADO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI Rua Josias Cerutti, nº 650 - BAIRRO – Praia do Morro Guarapari – ES - CEP 29216-600 Email - gmeriguete@gmail.com
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM	ALMOXARIFADO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM Av. Governador Christiano Dias Lopes Filho, S/N BAIRRO – Doutor Gilberto Machado Cachoeiro de Itapemirim – ES - CEP 29303-320 Email fbpiuma@piuma.es.gov.br
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI	ALMOXARIFADO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI Rua João Costa, nº 570 - Bairro – João Tomaz Irupi – ES - Cep 29398-000 Email almoxarifado.saudeirupi@gmail.com
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ	ALMOXARIFADO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ Rua Joana Muchilin Scabelo, nº 933 - BAIRRO – Centro Jaguaré – ES - CEP 29950-000 Email farmaciabasica@jaguare.es.gov.br
PREFEITURA MUNICIPAL DE JERÔNIMO MONTEIRO	ALMOXARIFADO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JERÔNIMO MONTEIRO Av. Dr. José Farah, nº 08 - Bairro – Centro Jerônimo Monteiro – ES - Referência – ao lado do Hospital Estadual - Cep 29550-000 Email secretariadesaude_compras@hotmail.com
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA	ALMOXARIFADO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA Av. Germado Stabenow, S/N - Bairro – Centro Laranja da Terra – ES - Cep 29615-000 Email farmaciahospitalar@laranjadaterra.es.gov.br
PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES	ALMOXARIFADO SEMUS Rua Cariacica, nº 221 - BAIRRO – José Rodrigues Maciel Linhares – ES - CEP 29902-520 - Email almoxarifado.semus@linhares.es.gov.br
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENÓPOLIS	ALMOXARIFADO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENÓPOLIS Rua Pimenta,nº 80 - BAIRRO – Centro - Mantenópolis – ES CEP 29770-000 Email farmaciabasica@mantenopolis.es.gov.br
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO	ALMOXARIFADO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO Rodovia ES 146; km 01, S/N - BAIRRO – Santa Maria Marechal Floriano –ES

2024-5MM0HP - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 16/02/2024 14:18 PÁGINA 18 / 25

	CEP - 29255-000 Tel (27) 3288-2447 Email comprassaudepmmf@gmail.com
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHA	ALMOXARIFADO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHA Av. dos Combonianos, nº 1350 BAIRRO – Irma Maria Zelia Prudente Montanha – ES - CEP 29890-000 Email fbmontanha@gmail.com
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE	ALMOXARIFADO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE Rua Cônego José Bazzarella, nº 145 - Bairro – Centro Muniz Freire – ES - Cep 29380-000 Email farmaciabasica@munizfreire.es.gov.br
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUQUI	ALMOXARIFADO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MUQUI Rua Coronel Mateus Paiva, nº 110 BAIRRO – Centro - Muqui – ES - CEP 29480-000 Email farmaciabmuqui@gmail.com
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA	ALMOXARIFADO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA Rua Ibiraçú, nº 26 - Bairro – Bairro Margareth Nova Venécia – ES - Cep 29830-000 Tel (27) 03752-1818 Email farmaciabasicanv@hotmail.com
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE AV. DEODATO VITAL DOS ANJOES, S/N BAIRRO – NOVO HORIZONTE - Pedro Canário – ES CEP 29970-000 - (27) 3764-3636 Email farmaciabpc@gmail.com
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMA	CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO Av. Beira Rio, nº 185 - BAIRRO – Acaiaca Piúma – ES - CEP 29285-000 - (28) 3520-7353 Email fbpiuma@piuma.es.gov.br
REFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY	CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACEUTICO Av. Orestes Baiense, S/N - BAIRRO – Centro Presidente Kennedy – ES - (28) 3535-1205 CEP 29350-000 Email mayolivsantos@gmail.com
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL	Almoxarifado Central Saúde Rua Coronel Joaquim Alves, S/N BAIRRO – Centro Rio Novo do Sul – ES CEP 29290-000 Email auxiliarsaude@rionovodosul.es.gov.br
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL	ALMOXARIFADO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL Rua João Cipriano, nº 500 BAIRRO – SÃO SEBASTIÃO CEP 29920-000 Rio Bananal – ES Email vitorboni@uol.com.br
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DE JETIBÁ	ALMOXARIFADO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DE JETIBÁ Rua Floriano Berger, nº 294 BAIRRO – Centro Santa Maria de Jetibá – ES CEP 29645-000 Tel. (27) 3263-2127 Email assistenciafarmaceuticasmj@yahoo.com
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA	ALMOXARIFADO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA Rua Darly Nerty Vervloet, 446 - BAIRRO – Centro Santa Teresa – ES - Cep 29650-000 Tel (27) 3259-3900 Email farmacia@santateresa.es.gov.br

2024-5MM0HP - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 16/02/2024 14:18 PÁGINA 19 / 25

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE	ALMOXARIFADO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE TRAVESSA VALERIANO PAGANI, S/N - Bairro – CENTRO. São Domingos do Norte – ES Cep 29745-000 Email assistenciafsdn@gmail.com
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ	ALMOXARIFADO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ RUA OLÍVIO PERINI, nº 107 - BAIRRO – CINCO CASINHAS, SÃO ROQUE DO CANAÃ – ES. CEP 29665-000 Email farmacia@saoroquedocanaa.es.gov.br
PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA	ALMOXARIFADO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA Av. Talma Rodrigues Ribeiro, nº 5416 Bairro – Portal de Jacaraípe - Serra – ES - Cep 29173-795 Tel. (27) 3252-7041 Email farmacia.sesa@serra.es.gov.br
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA	ALMOXARIFADO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA Rua Vitório Bóbbio, nº 215 - BAIRRO – Centro - Sooretama – ES CEP 29927-970 Email fsooretama@hotmail.com
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA	Almoxarifado da Secretaria de Saúde Av. Tuffy David, nº 97 - BAIRRO – Centro - Vargem Alta - ES CEP 29295-000 Email compras.saudevalta@gmail.com
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE	ALMOXARIFADO CENTRAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE RUA DA DIVISA, nº 19 - Bairro – VILA BETANIA Venda Nova do Imigrante – ES - Cep 29375-000 Tel (28) 3546-2056 Email compras.saude@vendanova.es.gov.br
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA	ALMOXARIFADO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA Rua Aspazia Varejão Dias, S/N - Bairro – Centro Viana – ES - Cep 29130-013 Emai italine.vieira@viana.es.gov.br
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO	ALMOXARIFADO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO RUA TRAVESSA PAVÃO, nº 80 - BAIRRO – Centro Vila Pavão – ES - CEP 29843-000 Email centrosaudevp@hotmail.com
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO	PRONTO ATENDIMENTO "MARIA DO CARMO TOM DALMAGRO" RUA BENEDITO ALVES SOARES, nº 565 Bairro – SANTA RITA - VILA VALÉRIO – ES Cep 29785-000 Email – farmaciapaviva@hotmail.com
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VELHA	ALMOXARIFADO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VELHA Rodovia Darly Santos, Km 2,5, Rua Projetada, nº 15 BAIRRO – Guaranhuns - Vila Velha – ES Tel (27) 3338-4334 CEP 29103-300 Email caf.saude@vilavelha.es.gov.br
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA	Almoxarifado Central da Saúde Av. João Palácio, nº 503 BAIRRO – Eurico Salles - Serra – ES CEP 29160-161 Email tpngoncalves@vitoria.es.gov.br

2024-5MM0HP - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 16/02/2024 14:18 PÁGINA 20 / 25

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
Núcleo Especial de Contratos e Convênios

ANEXO III
RELATÓRIO DE DESPESA ORÇAMENTÁRIA

PROCESSO: 2023-TDQN9
EDIÇÃO: SERP XV - PRODUTOS PARA SAÚDE

MUNICÍPIO	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO NORTE	070002.1030100232.049	33903000000	15000015 / 16210000 / 16000000
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIA BRANCA	1030200342055	33903200000	1500
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES	120005.10303000182.127	33903000000	1500000 / 1600000 / 162100000
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO RIO NOVO	016000016003.1012200232.027 / 016000016003.1030101432.153	339030000000	1211, 1213, 1214, 1290
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACRUZ	1141 / 1155	3.3.90.30.00	1.600.0000.0000 / 1.500.0015.1002
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU	040 / 001 / 2.105	339030000000	15000015000 / 160000000001
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO	260001.1030100402.069	33903200000	160200000001 / 150000150001
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA	008001.1030100252.053	33903000000	150000150000 / 160000000000
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO NORTE	000007	070001.1012200262.066-manutenção das atividades do fundo municipal de saúde	150000150000
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DO ITAPEMIRIM	0000745 / 0000746 / 0000752 / 0000753 /0000754	33903009000 / 33903299000	150000150000 / 160000004001 / 162100003001

Heloiza Menezes

2024-5MM0HP - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 16/02/2024 14:18 PÁGINA 21 / 25

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA	1547 (Atenção Básica) / 1551 (Atenção Especializada)	3.3.90.30 (Atenção Básica) / 3.3.90.30 (Atenção Especializada)	1.500.0015.1002 / 1.600.0000.0003 (Atenção Básica) / 1.500.0015.1002/1.600.0000.0006 (Atenção Especializada)
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO	016001.1030100702.241	33903200	15000015 / 1600
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA	130002.1030100202.104	33903000000	160000000002
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO	0033	3.3.90.30.00000	1600000000, 15000000000
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTIS	1000021030100282192.	339030.	150000150000/ 160000000001/ 260000000001
PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO	007100.1030100432.093/ 007100.1030200442.094	33903000000	1150000150000/ 160000000000
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG	006007.1030100082.042	33903000000	150000150000
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI	399	3.3.90.30.09	1.500.0015.0000/ 1.600.0000.0000
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI	080.081.10.301.0037.2002	339030	15000015
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM	009014.103010602.075	33903000000 - 33903200000	1500 – 1600 – 1621 - 1704
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ	1030100132.035	3.3.90.32.00000	150000150000 / 160000000000 / 162100000000
PREFEITURA MUNICIPAL DE JERÔNIMO MONTEIRO	Ficha 10	3.3.90.30	1.500.0015
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA	121121.1030100382.221 / 121121.1030100382.162	33903000000 / 33903200000 /	150000150000 / 160000000000 / 162100000000
PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES	0801	3.3.90.30	150000150000 / 160000000000 / 162100000000

2024-5MM0HP - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 16/02/2024 14:18 PÁGINA 22 / 25

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENÓPOLIS	008018.10302.00562.108	3390300000	160000000000 / 150000150000
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO	168 / 190 / 249 / 250 / 267	33903000000 / 33903200000	168 / 190 / 249 / 250 / 267
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHA	08002.339030.2030100132.051	339030	150015 / 1660
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE	100002.1030100262.174	33903000000	150000150000 / 160000000000
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUQUI	005004.1030100172.092	33903000000	160000000000 / 0000051
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA	: 080001.1030100852.123	33903000000	150000150000, 160000000000 / 162100000000
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO	01, 17	33903000000	170700000000 / 160200000000 / 150000150000 / 160000000000
REFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY	024004103030252027 / 24004103030252150	33903000000 / 33903200000	150000150000 / 160000000000 / 163500000000
REFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL	0700011030300172231	33903200000	150000150000/ 160000000000/ 160200000000/ 162100000000
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL	1205.103.0200032.084.3390320000 0.150000150000 / 1205.103.0200032.084.3390320000 0.160000000000 / 1205.103.0200032.084.3390320000 0.160300000000 / 1205.103.0200032.084.3390320000 0.162100000000	33903200000	150000150000 – 160000000000 – 160300000000 - 162100000000
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DE JETIBÁ	015001.1030300472.075 / 015001.1030300472.076 / 015001.1030300472.079.	33903200000	150000150000 / 16000000000
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA	0001002.1030100412.073	33903000000	1600 Ficha: 028

Heloiza Menezes

2024-5MM0HP - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 16/02/2024 14:18 PÁGINA 23 / 25

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE	008010.1030300162.071	33903200000	1211/1213/1214
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ	1515.1030100082.036 / 1515.1030200082.038	33903000000	150000150000
PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA	1745 / 1746 / 1747	3.3.90.30.36	1.500.0015.1002 / 1.600.0000.0000
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA	000005001.1030200382.116	33903000000	150000150000
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA	080100.1030100132.032	: 33903000000	1500001150000 / 160000000000
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE	006003.1030100132.041	33903000000.	15000015 0000 / 25000000 0000 / 16000000 0000 / 26000000 0000
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA	005001.1030200212.053 / 005001.1030100212.050 / 005001.1030500952.058	33903000000	150000150000 / 160000000000
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO	160088.1030100232.131 / 160088.1030100312.151	339030000000 /	150000150000 / 160200000000 / 162100000000 / 170400000000 / 160000000001 / 160000000002 / 160000009999 / 160200000000 / 162100000000 / 1631000000001 / 163200000001 / 165900000000
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO	300100.1030231052.098	33903000000	150000150000 / 160000000000
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VELHA	10.301.0008.1.036 / 10.302.0008.1.042	3.3.90.30.36	1.600.0000.0000 / 1.500.0015.1002
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA	10.301.00003.2027 / 10.302.003.2027	3.390.30.36	1.500.0015.1002 / 1.600.0055.0000

2024-5MM0HP - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 16/02/2024 14:18 PÁGINA 24 / 25

ASSINATURAS (2)

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

JOSÉ TADEU MARINO
SUBSECRETARIO ESTADO
SSAS - SESA - GOVES
assinado em 09/02/2024 16:33:10 -03:00

FÁBIO MACHADO FERREIRA
CIDADÃO
assinado em 09/02/2024 15:42:00 -03:00

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 16/02/2024 14:18:13 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por HELOIZA MOTA MENEZES (ESTAGIARIO JOVENS VALORES - NIVEL MEDIO - 20HS - NECV - SESA - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2024-5MM0HP

Informações por meio do e-mail sesacpl@saude.es.gov.br ou tel. (27) 3347-5745 de 9h às 18h.

Em 20 de fevereiro de 2024
PAULO CESAR PEREIRA ROCHA
Pregoeiro-CPL/SESA
Protocolo 1268346

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ARP Nº 0170/2024
ÓRGÃO/ENTIDADE: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 2023-6M89K
Pregão nº 881/2023 - GEAF/NEGEP
EMPRESA: COSTA CAMARGO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA **CNPJ:** 36.325.157/0001-34
LOTE: 01
OBJETO: NUTRIÇÃO
VALOR GLOBAL DO LOTE: R$ 8.933,76
VIGÊNCIA: 22/02/2024 a 21/02/2025
A íntegra da Ata de Registro de Preços, com a discriminação dos valores unitários, está disponível para consulta no endereço. www.compras.es.gov.br.

JOSÉ TADEU MARINO
SUBSECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE
Protocolo 1267525

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ARP Nº 0158/2024
ÓRGÃO SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2023-T64GH
EMPRESA: UNIÃO QUIMICA FARMACEUTICA NACIONAL S/A
CNPJ: 60.665.981/0009-75
PREGÃO nº 900/2023
LOTE: 01
OBJETO: AMOXICILINA 50MG/ML
VALOR GLOBAL DOS LOTES: R$ 242.373,00
VIGÊNCIA: 22/02/2024 a 21/02/2025
A íntegra da Ata de Registro de Preços, com a discriminação dos valores unitários, está disponível para consulta no endereço. www.compras.es.gov.br.

JOSÉ TADEU MARINO
Subsecretário de Estado da Saúde
Protocolo 1267743

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ARP Nº 0159/2024
ÓRGÃO SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2023-T64GH
EMPRESA: INOVAMED HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 12.889.035/0002-93
PREGÃO nº 900/2023
LOTE: 02
OBJETO: AMOXICILINA 50MG/ML
VALOR GLOBAL DOS LOTES: R$ 37.872,00
VIGÊNCIA: 22/02/2024 a 21/02/2025
A íntegra da Ata de Registro de Preços, com a discriminação dos valores unitários, está disponível para consulta no endereço. www.compras.es.gov.br.

JOSÉ TADEU MARINO
Subsecretário de Estado da Saúde
Protocolo 1267747

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ARP Nº 0144/2024
ÓRGÃO SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2023-TDQN9
EMPRESA: C E I COMÉRCIO
CNPJ: 40.175.705/0001-64
PREGÃO nº 527/2023
LOTE: 01
OBJETO: CONECTOR VALVULADO SISTEMA FECHADO
VALOR GLOBAL DOS LOTES: R$ 107.465,00
VIGÊNCIA: 22/02/2024 a 21/02/2025
A íntegra da Ata de Registro de Preços, com a discriminação dos valores unitários, está disponível para consulta no endereço. www.compras.es.gov.br.

JOSÉ TADEU MARINO
Subsecretário de Estado da Saúde
Protocolo 1267893

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ARP Nº 0145/2024
ÓRGÃO SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2023-TDQN9
EMPRESA: KYLIMP HOSPITALAR
CNPJ: 21.699.583/0001-60
PREGÃO nº 527/2023
LOTE: 02
OBJETO: CATETER PARA ACESSO VENOSO
VALOR GLOBAL DOS LOTES: R$ 93.430,90
VIGÊNCIA: 22/02/2024 a 21/02/2025
A íntegra da Ata de Registro de Preços, com a discriminação dos valores unitários, está disponível para consulta no endereço. www.compras.es.gov.br.

JOSÉ TADEU MARINO
Subsecretário de Estado da Saúde
Protocolo 1267896

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ARP Nº 0146/2024
ÓRGÃO SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2023-TDQN9
EMPRESA: A F R DISTRIBUIDORA
CNPJ: 34.813.172/0001-04
PREGÃO nº 527/2023
LOTE: 03
OBJETO: CONEXAO PARA ADMINISTRACAO SIMULTANEA DE SOLUCOES
VALOR GLOBAL DOS LOTES: R$ 189.485,60
VIGÊNCIA: 22/02/2024 a 21/02/2025
A íntegra da Ata de Registro de Preços, com a discriminação dos valores unitários, está disponível para consulta no endereço. www.compras.es.gov.br.

JOSÉ TADEU MARINO
Subsecretário de Estado da Saúde
Protocolo 1267907

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ARP Nº 0160/2024
ÓRGÃO/ENTIDADE: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2023-0VNDP
EDITAL: PREGÃO nº. 869/2023 - GEAF/NEGEP/SERP
EMPRESA: BRAMED COMÉRCIO DE PRODUTOS

2024-2CK785 - E-DOCS - CÓPIA AUTENTICADA ADMINISTRATIVAMENTE 21/02/2024 10:05 PÁGINA 1 / 2

Assinado digitalmente pelo DIO - DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO Data: Terça-feira, 20 de Fevereiro de 2024 às 22:09:28 Código de Autenticação: caf6c98e

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 21/02/2024 10:05:50 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por HENRIQUE ASSAD MACEDO (ASSESSOR ESPECIAL NIVEL II - QCE-05 - NECV - SESA - GOVES)
Valor Legal: CÓPIA AUTENTICADA ADMINISTRATIVAMENTE | Natureza: DOCUMENTO DIGITALIZADO
Conferência: CONFERIDO COM DOCUMENTO ORIGINAL EM SUPORTE PAPEL.

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2024-2CK785